

PROCESSO N°.153/2019-SESDS/PMA ADESÃO A ATA – PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT

CONTRATO Nº.005/2020- SESDS/PMA

CONTRATO N°.005/2020/SESDS/PMA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA -ME.

n°.8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir alterações através do Decreto nº.8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente na Lei 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº.7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas com as disposições da Lei n°.10.520, de 18/07/2002 e no Decreto n°.009/2007, de a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-003/2019-PMT, tudo de conformidade CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob A9-su9bninsnA ,062-011.79 CEP denominada doravante domiciliado na Av. Ricardo Borges, nº.1886, Condomínio Villa Calábria, Casa 34 (Fundos), portador da cédula de identidade nº.3004359 e CPF n°008.969.974-21, residente e representada pelo Sr. ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, Travessa WE 20, n°.302, Cidade Nova II, CEP 67.130-480, Ananindeua-PA, neste ato INFORMATICA LTDA -ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.811.328/0001-90, situada na lado a empresa LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DE CEP 67.120-406, Ananindeua-PA, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro n°.753.404.882-68, residente e domiciliado na Av. Independência, n°.170, Casa B, Social, o Senhor ROGERIO ALVES DE LIMA SILVA, RG n°.4221883 - PC/PA, CPF CEP 67.030-325, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Município de Ananindeua, com sede à Avenida Cláudio Sanders, n°.1000, Ananindeua/PA, SOCIAL, inscrita no CNPJ n°.28.123.346/0001-04, órgão público da administração direta do Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA



, will

expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, conforme especificado no PREGÃO PREGÃO presente

Contrato, para todos os fins e efeitos legais.

93.792,00	7.816,00			:JATOT	
R\$ 13.344,00	R\$	878,00	0 4 UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE OCAÇÃO DE GORAÇÃO STURIO S NÚCIEGOS OU SUPERIOR, MEMÓRIA de 4gb, hd 500gb, leitor de cd/dvd, com tela de 14" leitor de cd/dvd, com tela de 14" leitor de cd/dvd, com tela de 14"	ε
유 85.72 848,00	5.304,00	192,000 R\$	12 UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES (Processador de geração atual com 2 núcleos ou superior, memória de 4gb, hd 500gb, leitor cd/dvd, com monitor acima de 18" polegadas).	7
F\$.800,00	00'00b'∙b 4'400'00	S75,00	91 UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES (Processador de geração atual com 8 núcleos, ou superior, memória de 4gb, HD 500gb, leitor de cd/dvd, com capacidade para usar em 2 monitores de 18" polegadas).	L
VALOR TOTAL P/	AOJAV JATOT JASNЭM	ЯОЈАV ТІМО	QTDE.	DESCRIÇÃO/MARCA	ITEM

VALOR TOTAL: R\$93.792,00 (noventa e três mil setecentos e noventa e dois reais).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 Os Serviços de locação objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social,

mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO; 2.2 Os serviços serão fornecidos em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de

Serviço e recebimento da mesma pela CONTRATADA; 2.3 A EMPRESA CONTRATADA PRESTARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ENDEREÇO DESCRITO ABAIXO, ATENDENDO A



DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA. CONFORMIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E

Mati	SECRETARIA	ENDEKEČO
l	Secretaria Municipal de Segurança e	R. Cláudio Sanders, n°.1000, Bairro
	Defesa Social e Guarda Civil Municipal de	Centro, CEP: 67.030-325
	susbninsnA	Ananindeua – Pará.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Pela CONTRATANTE:

- 3.1 Designar o servidor para proceder ao recebimento dos objetos requisitado pelas
- Secretarias;

 3.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do
- CONTRATADO; 3.1.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO,
- relativos à execução do objeto da contratação;
 3.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO posas cumprir suas
- obrigações dentro das normas e condições contratuais;

 3.1.5 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao
- contrato, salvo se autorizado previa e expressamente;

 3.1.6 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio de servidor designado, somente afestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 3.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 3.1.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação,
- condicionantes da formalização do contrato;
 3.1.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para
- 3.1.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 3.1.11 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

contratação;

(July)



3.1.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;

3.1.13 Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento do papel A4.

3.2 Pela CONTRATADA:

cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

- 3.2.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo,
- 3.2.2- Entregar os equipamentos objeto do presente Termo nas especificações e nos locais
- indicados no item 7.3; 3.2.3 Os serviços de locação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da
- emissão da Ordem de serviço emitida pela CONTRATADA;

 3.2.4 Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4, assistência técnica (preventiva e corretiva), com
- fornecimento de peças, sem qualquer ônus para a contratante; 3.2.5 A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, a quantidade de suprimentos (cartucho,
- estabilizador, tonner, cilindro,) necessária para a tiragem de cópias;

 3.2.6- A Contratada deve realizar a entrega de toner, bem como prestar assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos, os quais passarão a contar da abertura do chamado ondentro dos prazos estabelecidos, os quais passarão a contar da abertura do chamado on-
- line ou telefone; 3.2.7- A instalação dos equipamentos deve ser feita pela Contratada sob fiscalização do
- Setor de Informática da Contratante;

 3.2.8 Atender prontamente às chamadas da Secretaria de Segurança e Defesa Social de Ananindeua, quando da necessidade sendo: em até 8 horas úteis referente à entrega de toner/recargas, bem como manutenção preventiva, ajustes mecânicos, eletrônicos, substituição de peças de desgaste natural e de configuração em até 16 horas úteis para
- atendimento;
 3.2.9 Atendimento em até 24 horas uteis referente a manutenção corretiva, substituição
- de peças estruturais ou até mesmo a substituição do equipamento do mesmo modelo; 3.2.10 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os
- esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 3.2.11 Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições

do preposto indicado;



www.



3.2.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes com pessoal, fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas que incidem sobre a prestação de serviços de terrando de serviços de serviços de serviços.

locação; 3.2.13 - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado,

através de uniforme e/ou crachá; 3.2.14 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente,

além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; 3.2.15 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em

Instrumento Convocatório;
3.2.16 - O transporte dos equipamentos locados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela contratada, às suas expensas e riscos, dentro do

prazo e condições estabelecidos por esta Prefeitura; 3.2.17 - A Contratada obriga-se a manter relatório de controle de demandas/chamadas

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA

A.1 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei № 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma

legal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade PREGÃO confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade PREÇÕS),

PROCESSO Nº 20190021.

realizados.

6 - CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1 Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, aplicandose supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas

igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.



Julia



7 - CLAÚSULA SÉTIMA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas serão pagas com os recursos mediante a indicação orçamentária feita no momento de lavratura de cada contrato sob a cobertura das dotações previstas no

orçamento:

Orgão: SESDS

Funcional Programática: 0412200262056 - Apoio às ações administrativas.

Natureza da Despesa: 339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e C

Sub-Elemento: 3390400200 - Locação de Equipamentos de TI - Computa

Fonte: 19500100 - Taxas.

Valor Reservado-2020: R\$70.344,00.

Valor Próximo exercício-2021; R\$23.448,00.

VALOR TOTAL: R\$93.792,00 (noventa e três mil setecentos e noventa e dois reais).

9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos está

estimado R\$93.792,00 (noventa e três mil setecentos e noventa e dois reais). 9.2 A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do

Pará.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início em 30/04/2020 extinguindo-se em 29/04/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts. 57 e 110 da Lei Nº devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts. 57 e 110 da Lei Nº

.66/933.8





SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

11 - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 DO FATURAMENTO

PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO. OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS PRODUTOS FEITA NA FATURADO PELA CONTRATADA SERA A OVITATITNAUD produto, em nome da CONTRATANTE, CONFORME CONTRATO E NOTA DE EMPENHO; 11.1.1 As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, mediante a entrega do

11.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo

30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1.1 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

11.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

11.2.1.4 Certidão Negativa Trabalhista;

11.2.1.5 Ordem de Serviços;

11.2.1.6 Ateste do fiscal do contrato.

CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma 11.2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da

seguinte: CONTA CORRENTE Nº.19460-3, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº.5559-X.

11.2.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes

sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o 11.2.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, 11.2.5 Menhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de bagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

on de compensação financeira por atraso de pagamento.

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇAO DE PAGAMENTOS

12.1 A CONTRATANTE independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de

dnalquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento dos bens em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

R. Cláudio Sanders, 1000 Bairro: Centro – CEP: 67.030-325 Ananindeua – Pará.

E-mail: sesds@ananindeua.gov.br



c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados ao fornecimento dos bens ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

13.1 Será designado servidor nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Contrato em representando a SECRETARIA

MONICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL ou prepostos credenciados pela

- a) Conferir os bens e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) Restrições a respeito do fornecimento dos bens ou da atuação da CONTRATADA e de
- d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações; e
- e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho
- da Fiscalização. 13.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens objeto do certame, determinando o que for necessário à
- regularização das faltas ou defeitos observados; 13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

14 - CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS

BENS 14.1 Todos os materiais deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da

CONTRATANTE a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição; a) Os bens deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela

соиткатарь;

convenientes.

sens empregados e prepostos;





b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento). Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira quanto ao

fornecimento dos bens a serem entregues;

c) A reparação ou substituição dos bens recusados deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos

mesmos; d) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para

menos, conforme o caso; 15.2 Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos

Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato; 15.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração

da legislação pertinente; 15.4 Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à

contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

atualizadas financeiramente;

penalidades cabíveis.

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a



noull



administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, as seguintes

a) Advertência;

saucges:

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02
- (dois) anos;

extrajudicial, se:

- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a
- administração; 16.2 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10%
- (dez por cento); 16.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido,
- para compensação da multa aplicada; 16.4 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da
- intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local; **16.5** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05
- (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia
- comunicação à CONTRATANTE;
 e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula,

condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;



mille



 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais

combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com

antecedência mínima de 20 (vinte) dias; i) A rescisão de que trata a alínea "h" acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de

receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

18.1 É vedado a CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem

prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; 18.1.2 Interromper unilateralmente o fornecimento do bem sob a alegação de

inadimplemento por parte da CONTRATANTE; 18.1.3 A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o

presente contrato.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000, Bairro Centro, CEP: 67.030-325, Ananindeua – Pará. 19.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm

validade para execução do mesmo; 19.3 A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de

responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

19.4 A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou

renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato. Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo Nº 20190021 passa a integrar este contrato 20.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, proveniente ao PREGÃO PRESENCIAL POR 20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

assistiram. igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo 21.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 05 (cinco) vias de presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; 21.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua para dirimir quaisquer questões do

Ananindeua - PA, 30 de abril de 2020.

ROGÉRIO ALVES DE LIMA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAJ

CONTRATANTE

INF:17811328000190 EQUIPAMENTOS E SOLUCOS **FOCDE2K FOCYCO DE** Assinado de forma digital por

Dados: 2020.04.30 10:86:

SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS E *FOCDE2K FOCACAO DE*

ANATNAS ARIBVIJO BRUTANA INF:17811328000190

SEPRESENTANTE

CONTRATADA LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES/DÉ MIEORMÁTICA LTDA -ME

7 CPF: Testemunhaș